



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0864008/2026

Área Requisitante: Seção de Serviços Gráficos/SEGRAF	
Responsável pela demanda: Eduardo Neumann Morum Simão	Matrícula: 545
E-mail: neumann@cjf.jus.br	Telefone: 3022-7581
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES, DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Nome: Adriano Lima Silva do Nascimento	Matrícula: 1067
Cargo: Chefe de Seção	Lotação: Seção de Serviços Gráficos- SEGRAF
E-mail: adriano.nascimento@cjf.jus.br	Telefone: 3462-7305

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1.1 A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, regularidade e qualidade da produção gráfica institucional no âmbito do Conselho da Justiça Federal, especialmente no que se refere à confecção de agendas institucionais e livros em capa dura, produzidos pela Seção de Serviços Gráficos – SEGRAF.

1.1.2 A SEGRAF desempenha papel estratégico na produção de materiais editoriais, normativos e institucionais utilizados pelas unidades do CJF e, quando aplicável, por outros órgãos do Poder Judiciário Federal, sendo responsável por etapas essenciais do fluxo produtivo gráfico, desde a impressão até o acabamento final dos materiais.

1.1.3 Entretanto, determinadas etapas críticas do processo produtivo — notadamente a confecção de capas duras com acabamento reforçado, a costura mecanizada de cadernos e o acoplamento de miolo em capa dura — não são integralmente executáveis com os recursos e equipamentos disponíveis no parque gráfico próprio da unidade, seja por limitação tecnológica, seja pela natureza industrial especializada dessas atividades.

1.1.4 Essa limitação operacional gera dependência de serviços externos especializados para a conclusão dos produtos gráficos institucionais, configurando um gargalo produtivo que, caso não seja adequadamente suprido, compromete diretamente a continuidade da produção, o cumprimento dos prazos demandados pelas unidades requisitantes e o padrão de qualidade exigido para materiais oficiais do Conselho da Justiça Federal.

1.1.5 A necessidade apresenta caráter contínuo e recorrente, uma vez que a produção de agendas institucionais e livros em capa dura integra de forma permanente as atividades da SEGRAF, estando vinculada à execução de políticas institucionais, à disseminação de informações e ao apoio à gestão do conhecimento no âmbito do Poder Judiciário Federal.

1.1.6 Ressalta-se, ainda, que a demanda atualmente é atendida por meio do Contrato CJF n. 018/2021, cuja vigência se encerra em 20/07/2026, não sendo juridicamente possível sua prorrogação, o que impõe à Administração a necessidade de adoção tempestiva de providências para evitar a descontinuidade dos serviços e os prejuízos operacionais decorrentes.

1.1.7 Sob a perspectiva do interesse público, a ausência de solução contratual adequada para suprir essas etapas produtivas especializadas resultaria em impactos diretos na eficiência administrativa, na qualidade dos materiais institucionais produzidos e na capacidade do CJF de atender às demandas internas e interinstitucionais, comprometendo a adequada prestação do serviço público.

1.1.8 Dessa forma, evidencia-se que o problema a ser resolvido consiste na insuficiência da capacidade operacional interna da SEGRAF para execução completa das etapas de acabamento gráfico especializado, sendo necessária a contratação de solução externa que assegure a continuidade, qualidade e eficiência do processo produtivo institucional.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Conselho da Justiça Federal para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração.

2.2 Conforme registrado no Documento de Oficialização da Demanda – DOD (0820557), a demanda está vinculada ao item 06 do PCA 2026, que contempla as contratações necessárias ao atendimento das atividades da SEGRAF.

2.3 A previsão da contratação no PCA demonstra a aderência da demanda ao processo de planejamento institucional, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, assegurando que a contratação decorre de necessidade previamente identificada e planejada pela Administração.

2.4 O processo administrativo referente à presente contratação está autuado sob o n. 0000274-56.2026.4.90.8000, conforme registros constantes no SEI.

2.5 A inclusão da demanda no PCA possibilita maior previsibilidade, racionalização dos recursos públicos e alinhamento com os objetivos estratégicos do órgão, contribuindo para a eficiência administrativa e a adequada prestação do serviço público.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021; Inciso V do art. 10 da Portaria n. 232/2023-CJF)

3.1 Levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis

3.1.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa descrita neste Estudo Técnico Preliminar, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a adequação das soluções ao interesse público.

3.1.2 Foram analisadas as práticas adotadas pela própria Administração e por outros órgãos públicos em contratações similares, bem como as soluções usualmente disponibilizadas no

mercado gráfico para execução de serviços de acabamento especializado, incluindo confecção de capas duras, costura mecanizada e acoplamento de miolo.

3.1.3 Considerando a natureza do objeto, foram identificadas as seguintes alternativas viáveis para atendimento da demanda:

3.2 Alternativas de solução identificadas

3.2.1 Solução 1 – Internalização da produção mediante aquisição de equipamentos

3.2.1.1 Consiste na aquisição, pela Administração, de maquinário industrial específico para execução das etapas de confecção de capas duras, costura mecanizada de cadernos e acoplamento de miolo, com realização integral dos serviços no parque gráfico próprio da SEGRAF.

3.2.1.2 Essa solução implicaria, além do investimento inicial elevado para aquisição dos equipamentos, a necessidade de estruturação operacional permanente, incluindo:

- a) contratação ou capacitação de mão de obra especializada para operação dos equipamentos;
- b) custos contínuos com manutenção preventiva e corretiva;
- c) aquisição de insumos específicos, incluindo materiais e produtos químicos;
- d) necessidade de adequações físicas e técnicas no ambiente produtivo;
- e) riscos associados à ociosidade dos equipamentos em períodos de menor demanda.

3.2.1.3 Sob o aspecto econômico, trata-se de solução de alto custo global, com significativa imobilização de capital e aumento das despesas operacionais continuadas.

3.2.2 Solução 2 – Contratação de serviços especializados por demanda (terceirização)

3.2.2.1 Consiste na contratação de empresa especializada para execução das etapas de acabamento gráfico, sob demanda, conforme necessidade da SEGRAF, mantendo-se a produção interna das etapas anteriores (pré-acabamento) e transferindo ao contratado a responsabilidade pelas etapas industriais especializadas.

3.2.2.2 Nesse modelo, a contratada é responsável por todos os insumos, equipamentos, mão de obra e custos operacionais necessários à execução dos serviços, cabendo à Administração apenas o fornecimento do material previamente impresso.

3.2.2.3 Trata-se do modelo atualmente adotado pelo CJF, que tem se mostrado operacionalmente eficiente, permitindo:

- a) maior flexibilidade na execução dos serviços conforme a demanda;
- b) redução de custos fixos e eliminação de investimentos em ativos imobilizados;
- c) transferência dos riscos operacionais à contratada;
- d) garantia de execução por empresas com expertise técnica e estrutura industrial adequada.

3.3 Análise comparativa das soluções

3.3.1 A solução de internalização da produção (Solução 1), embora proporcione maior autonomia operacional, apresenta elevado custo de implantação e manutenção, além de exigir estrutura técnica e operacional que não se mostra economicamente vantajosa para a Administração, considerando a natureza variável da demanda.

3.3.2 Por sua vez, a solução de contratação de serviços especializados sob demanda (Solução 2) demonstra-se mais adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência e gestão de riscos, uma vez que:

- a) elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados;
- b) reduz custos operacionais permanentes;
- c) permite ajuste da contratação à real demanda;
- d) assegura execução por fornecedores especializados;
- e) transfere à contratada os encargos relacionados à operação, manutenção e insumos.

3.3.3 Adicionalmente, sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a Solução 2 apresenta melhor relação custo-benefício, considerando que os custos estão diretamente vinculados à demanda efetiva, evitando despesas com capacidade ociosa e reduzindo impactos operacionais e financeiros ao longo do tempo.

3.4 Justificativa da escolha da solução

3.4.1 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de serviços especializados sob demanda (Solução 2) é a alternativa que melhor atende ao interesse público, por apresentar maior viabilidade técnica e econômica, além de garantir a continuidade da produção gráfica institucional com qualidade, eficiência e previsibilidade.

3.4.2 A adoção dessa solução está alinhada às práticas de mercado e às diretrizes da Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, considerada a análise do ciclo de vida do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei n. 14.133/21; Inciso VII do art. 8º da Portaria n. 232/2023- CJF)

4.1 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

4.1.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos de acabamento, sob demanda, compreendendo a confecção de capas duras para agendas institucionais com Wire-o, capas duras para livros, costura mecanizada de cadernos e acoplamento de miolo em capa dura, destinados ao atendimento das necessidades da Seção de Serviços Gráficos – SEGRAf do Conselho da Justiça Federal.

4.1.2 A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme as requisições emitidas pela Administração, de acordo com a necessidade efetiva da SEGRAf, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

4.1.3 O modelo operacional da solução prevê que o CJF será responsável pela execução das etapas iniciais do processo produtivo, incluindo a impressão e o pré-acabamento dos materiais, cabendo à contratada a execução das etapas especializadas de acabamento gráfico, mediante retirada do material nas dependências da SEGRAf, processamento em sua estrutura produtiva e posterior devolução do produto final acabado.

4.1.4 A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo papelão tipo Paraná ou equivalente de qualidade igual ou superior, colas, fitas, elásticos e demais componentes exigidos para a adequada execução do objeto.

4.1.5 A solução contempla a utilização de infraestrutura industrial própria da contratada, a qual deverá dispor de capacidade técnica e operacional compatível com a demanda, incluindo equipamentos adequados, equipe qualificada e processos produtivos que assegurem o padrão de qualidade exigido pela Administração.

4.1.6 A logística de execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, incluindo a retirada e entrega dos materiais na sede da SEGRAF, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, de modo a garantir a continuidade do fluxo produtivo e o cumprimento dos cronogramas institucionais.

4.1.7 Considerando que a solução adotada se baseia na contratação de serviços e não na aquisição de equipamentos, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica por parte da Administração, sendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à contratada, no que se refere aos equipamentos e processos utilizados na execução dos serviços.

4.1.8 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições a serem estabelecidos contratualmente.

4.1.9 A solução adotada permite à Administração maior flexibilidade operacional, redução de custos fixos, eliminação de investimentos em ativos imobilizados e transferência dos riscos operacionais à contratada, garantindo, ao mesmo tempo, a continuidade e a eficiência da produção gráfica institucional.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021 e inciso III do art.8º da Portaria n. 232/2023-CJF)

5.1 Requisitos que a solução a ser contratada deverá atender

5.1.1 A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, de qualidade e de sustentabilidade necessários à adequada execução dos serviços de acabamento gráfico, garantindo a continuidade do fluxo produtivo da SEGRAF, o cumprimento dos prazos institucionais e o padrão de qualidade exigido para os materiais produzidos.

5.2 Requisitos técnicos

5.2.1 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de confecção de capas duras para agendas e livros, costura mecanizada de cadernos e acoplamento de miolo em capa dura, compatíveis com as especificações do objeto.

5.2.2 Os serviços deverão ser executados utilizando materiais de qualidade igual ou superior ao papelão tipo Paraná n. 20, bem como insumos adequados que assegurem resistência, durabilidade e acabamento compatível com a natureza institucional dos produtos.

5.2.3 Os processos produtivos adotados deverão garantir precisão no alinhamento, corte, vinco, colagem e montagem das capas, bem como na costura e acoplamento dos miolos, evitando defeitos que comprometam a integridade ou a estética do produto final.

5.3 Requisitos de qualidade

5.3.1 Os produtos entregues deverão apresentar acabamento uniforme, sem deformações, desalinhamentos, falhas de colagem, rasgos, bolhas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

5.3.2 A contratada deverá garantir a padronização dos serviços executados, assegurando que os materiais produzidos mantenham uniformidade estética e técnica entre os lotes.

5.3.3 Eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações deverão ser refeitos pela contratada, sem ônus para a Administração, nos prazos a serem definidos contratualmente.

5.4 Requisitos operacionais

5.4.1 A contratada deverá dispor de estrutura física, equipamentos e equipe técnica

compatíveis com a execução dos serviços em escala e prazos compatíveis com a demanda da SEGRAF.

5.4.2 A contratada deverá realizar a retirada e a entrega dos materiais nas dependências da SEGRAF, assumindo integral responsabilidade pela logística envolvida, incluindo transporte, acondicionamento e integridade dos materiais.

5.4.3 Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme requisições emitidas pela Administração, observando os prazos estabelecidos para cada volume solicitado.

5.5 Requisitos de prazo e desempenho

5.5.1 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de execução definidos pela Administração, considerando a criticidade dos serviços para a continuidade do fluxo produtivo institucional.

5.5.2 A contratada deverá possuir capacidade de resposta compatível com demandas urgentes, garantindo flexibilidade operacional para atendimento de requisições em prazos reduzidos, quando necessário.

5.6 Requisitos de responsabilidade

5.6.1 A contratada será responsável pela integridade dos materiais recebidos, devendo ressarcir a Administração em caso de perda, dano ou inutilização decorrente de falhas na execução dos serviços ou no transporte.

5.6.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.7 Requisitos de sustentabilidade

5.7.1 A contratação deverá observar as diretrizes da Lei n. 14.133/2021 quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, bem como as políticas institucionais do CJP, incluindo o Plano de Logística Sustentável (PLS) e o Plano de Descarbonização.

5.7.2 Sempre que possível, os materiais utilizados deverão ser recicláveis, atóxicos, biodegradáveis ou provenientes de manejo florestal sustentável, observada a legislação ambiental aplicável.

5.7.3 Para insumos de origem florestal, como papel e papelão, deverá ser priorizada matéria-prima com certificação de cadeia de custódia (FSC, Cerflor ou equivalente), ou outro meio idôneo que comprove a origem sustentável, vedada a exigência exclusiva de certificação específica como critério eliminatório.

5.7.4 Caso a contratada seja fabricante de insumos classificados como atividade potencialmente poluidora, deverá comprovar sua regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos da legislação vigente.

5.7.5 A contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo a destinação ambientalmente adequada de sobras e aparas de materiais gráficos, preferencialmente por meio de reciclagem ou encaminhamento a cooperativas.

5.7.6 Os processos produtivos deverão, sempre que possível, priorizar o uso de insumos de menor impacto ambiental, como tintas à base de água ou livres de substâncias tóxicas, reduzindo os riscos ambientais associados à execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)

6.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1.1 As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com

base no histórico de consumo da Seção de Serviços Gráficos – SEGRAF, considerando a demanda recorrente por produção de agendas institucionais e livros em capa dura, bem como a necessidade de manutenção da capacidade produtiva ao longo do exercício.

6.1.2 Para fins de fundamentação da estimativa, foram analisados dados históricos de produção referentes a exercícios anteriores, os quais evidenciam o padrão de consumo e a recorrência das demandas institucionais.

6.1.3 A estimativa levou em consideração, ainda, a interdependência entre as etapas do processo produtivo gráfico, especialmente entre a confecção de capas duras, a costura mecanizada de cadernos e o acoplamento de miolo, de modo a assegurar coerência entre os quantitativos e evitar descompasso entre as fases de produção.

6.1.4 Adicionalmente, foram considerados fatores como variação de demanda institucional, necessidade de recomposição de estoques e margem operacional para atendimento de demandas extraordinárias, visando garantir a continuidade dos serviços sem interrupções.

6.1.5 Para fins de fundamentação das estimativas apresentadas, registra-se que os dados históricos de consumo e produção gráfica utilizados como referência encontram-se consolidados no processo administrativo n. 0001819-73.2021.4.90.8000, o qual reúne informações relativas à execução contratual e à demanda institucional dos últimos exercícios.

6.1.6 O referido processo contém registros quantitativos e operacionais que evidenciam o padrão de consumo da SEGRAF ao longo de aproximadamente cinco anos, permitindo a análise da evolução da demanda, a identificação de variações sazonais e a aferição da compatibilidade dos quantitativos estimados com a realidade institucional.

6.1.7 Dessa forma, as quantidades ora estimadas encontram-se devidamente fundamentadas em série histórica consistente, conferindo maior precisão à previsão de demanda e reduzindo riscos de superdimensionamento ou subdimensionamento da contratação.

6.2 Quantitativos estimados

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção de pares/jogos com duas unidades de capa dura com fita de cetim e fixação de elástico chato, para aplicação em agendas com Wire-o, formato até 18x25 cm, em papelão tipo Paraná n. 20 ou superior	Pares/Jogos	12.000	R\$ 11,25	R\$ 122.400,00
2	Serviço de confecção de capa dura para livros, formato até 22x32 cm, em papelão tipo Paraná n. 20 ou superior	Unidade	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
3	Serviço de costura mecanizada de cadernos de até 16 páginas, formato até 22x32 cm, papel até 120 g/m², com prensagem e pré-cola	Milheiro	100	R\$ 291,83	R\$ 25.647,00
4	Serviço de acoplamento de miolo em capa dura, com até 500 páginas, formato até 22x32 cm, papel até 120 g/m²	Unidade	2.000	R\$ 16,26	R\$ 27.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 185.447,00

6.3 Memória de cálculo e justificativa dos quantitativos

6.3.1 O quantitativo de 12.000 pares/jogos de capas duras para agendas foi estimado com base na média histórica de produção institucional de agendas, considerando a necessidade de atendimento das unidades do CJF e eventual suporte a outros órgãos do Poder Judiciário Federal.

6.3.2 O quantitativo de 2.000 unidades de capas duras para livros e 2.000 unidades de acoplamento de miolo em capa dura apresenta correspondência direta, uma vez que tais serviços

integram etapas sequenciais do processo produtivo de livros institucionais, garantindo alinhamento entre produção e acabamento.

6.3.3 O quantitativo de 100 (cem) milheiros para costura mecanizada de cadernos foi definido com base na produção estimada de miolos de agendas e outros materiais encadernados, sendo compatível com o volume de capas previsto e com a dinâmica do processo produtivo gráfico.

6.3.4 A definição dos quantitativos buscou assegurar economia de escala, evitando fracionamento excessivo da contratação e possibilitando melhores condições comerciais, sem prejuízo da flexibilidade necessária para execução sob demanda.

6.3.5 Ressalta-se que os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral, sendo a execução condicionada à efetiva necessidade, conforme requisições emitidas ao longo da vigência contratual.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21; inciso VI do art. 8º da Portaria n. 232/2023-CJF)

7.1 Estimativa do valor da contratação

7.1.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, nos termos pertinentes da Lei n. 14.133/2021, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021.

7.1.2 Durante o levantamento de preços, verificou-se a inexistência ou insuficiência de registros de preços públicos diretamente comparáveis ao objeto da contratação, em razão das especificidades técnicas dos serviços de acabamento gráfico e da forma de comercialização praticada no mercado.

7.1.3 Diante desse cenário, a pesquisa de preços foi realizada predominantemente mediante solicitação de orçamentos junto a fornecedores do ramo pertinente, os quais foram instruídos com as especificações técnicas detalhadas do objeto, de modo a assegurar a comparabilidade das propostas apresentadas.

7.1.4 Os orçamentos obtidos refletem os valores praticados no mercado para serviços com características equivalentes, considerando os quantitativos estimados, as condições de execução e as particularidades técnicas da contratação.

7.2 Metodologia de formação do preço estimado

7.2.1 O valor estimado da contratação foi obtido a partir da consolidação dos preços unitários coletados na pesquisa de preços (0847481), mediante aplicação de metodologia adequada, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021.

7.2.2 A utilização de orçamentos de fornecedores como principal fonte de pesquisa encontra respaldo no art. 5º da referida Instrução Normativa, especialmente em situações em que não há disponibilidade de preços públicos suficientes ou adequados para comparação.

7.2.3 Na análise dos preços coletados, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou manifestamente superiores aos praticados no mercado, mediante justificativa técnica constante dos autos.

7.2.4 As memórias de cálculo, os orçamentos obtidos e os critérios utilizados para definição do valor estimado encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo.

7.3 Valor estimado da contratação

7.3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 185.447,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais, quatrocentos e quarenta e sete reais)

7.3.2 Os valores unitários referenciais de cada item, bem como as respectivas memórias de cálculo, encontram-se detalhados em documento específico constante dos autos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Justificativa para o não parcelamento da solução

8.1.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, as contratações públicas devem, em regra, observar o parcelamento do objeto, desde que técnica e economicamente viável.

8.1.2 No presente caso, embora o objeto seja composto por etapas aparentemente distintas — confecção de capas duras, costura mecanizada de cadernos e acoplamento de miolo —, tais serviços apresentam elevada interdependência técnica e operacional, integrando um único fluxo produtivo contínuo no processo de acabamento gráfico.

8.1.3 A execução segregada dessas etapas por diferentes fornecedores comprometeria a eficiência operacional da SEGRAF, uma vez que implicaria:

- a) necessidade de múltiplas contratações e gestão simultânea de contratos distintos;
- b) aumento da complexidade logística, com transporte intermediário de materiais entre diferentes prestadores;
- c) maior risco de incompatibilidade técnica entre as etapas produtivas;
- d) aumento significativo do risco de atrasos na entrega dos produtos finais;
- e) maior probabilidade de retrabalho e perda de materiais.

8.1.4 Sob o aspecto técnico, a execução integrada por um único fornecedor permite maior controle sobre a qualidade final do produto, padronização dos processos e melhor sincronização das etapas produtivas, reduzindo falhas e inconsistências.

8.1.5 Sob o aspecto econômico, o não parcelamento da contratação possibilita ganhos de escala, redução de custos operacionais e maior competitividade entre fornecedores que possuem capacidade de execução integral do objeto, prática comum no mercado gráfico especializado.

8.1.6 Ressalta-se que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para execução de todas as etapas do objeto de forma integrada, não havendo restrição à competitividade do certame em razão da adoção do critério de adjudicação por lote único.

8.1.7 Ademais, o parcelamento da contratação, neste caso, não se mostra vantajoso à Administração, pois implicaria aumento de custos indiretos, maior esforço de gestão contratual e elevação dos riscos operacionais, em desacordo com os princípios da eficiência e da economicidade.

8.1.8 Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto e a adoção de adjudicação por lote único constituem a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior eficiência na execução contratual e melhor atendimento ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

9.1 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos

9.1.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, eficiência e qualidade da produção gráfica institucional no âmbito da SEGRAF, por meio da execução especializada das etapas de acabamento gráfico que não são integralmente realizáveis com os recursos internos disponíveis.

9.1.2 Sob o aspecto da economicidade, a contratação visa evitar investimentos elevados na aquisição de equipamentos, custos com manutenção, insumos e capacitação de pessoal, transferindo à contratada os encargos operacionais e reduzindo despesas fixas da Administração.

9.1.3 A solução adotada permite a otimização dos recursos financeiros, uma vez que os custos passam a ser variáveis e diretamente vinculados à demanda efetiva, evitando gastos com capacidade ociosa e ampliando a eficiência na alocação orçamentária.

9.1.4 Em relação aos recursos humanos, a contratação possibilita que a equipe da SEGRAF concentre sua atuação nas etapas estratégicas e operacionais internas do processo produtivo, reduzindo a sobrecarga de atividades e aumentando a produtividade da unidade.

9.1.5 No que se refere aos recursos materiais, a solução elimina a necessidade de ampliação do parque gráfico, aquisição de equipamentos específicos e armazenamento de insumos adicionais, contribuindo para melhor aproveitamento da infraestrutura existente.

9.1.6 Do ponto de vista operacional, espera-se a redução de falhas, retrabalhos e inconsistências na execução dos serviços de acabamento, em razão da atuação de empresa especializada, com estrutura técnica adequada e processos produtivos consolidados.

9.1.7 A contratação também visa garantir maior previsibilidade e cumprimento dos prazos de produção, assegurando o atendimento tempestivo das demandas institucionais e reduzindo riscos de interrupção no fluxo produtivo.

9.1.8 Os resultados pretendidos incluem, ainda, a padronização da qualidade dos materiais produzidos, alinhada aos padrões institucionais do Conselho da Justiça Federal.

9.1.9 Os resultados aqui definidos subsidiarão a elaboração de indicadores de desempenho e instrumentos de medição de resultados a serem estabelecidos no Termo de Referência, possibilitando o acompanhamento da execução contratual quanto a prazos, qualidade e conformidade dos serviços prestados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

10.1.1 Para a execução da contratação pretendida, não se identificou a necessidade de realização de intervenções estruturais, adequações físicas ou aquisição de novos equipamentos no âmbito da Administração, uma vez que a SEGRAF já dispõe de infraestrutura adequada para as etapas internas do processo produtivo.

10.1.2 Não se verifica, igualmente, a necessidade de capacitação técnica específica dos servidores para utilização de novos sistemas ou equipamentos, tendo em vista que a execução dos serviços especializados será integralmente realizada pela contratada.

10.1.3 Todavia, previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas providências administrativas relacionadas à adequada gestão e fiscalização contratual, incluindo:

a) designação formal de gestor e fiscais do contrato, nos termos da legislação

vigente;

b) definição dos fluxos operacionais para envio, recebimento e conferência dos materiais;

c) estabelecimento de rotinas de comunicação entre a SEGRAF e a contratada;

d) organização dos procedimentos internos para controle das requisições e acompanhamento da execução dos serviços.

10.1.4 As providências indicadas têm por finalidade assegurar a adequada execução contratual, a rastreabilidade das demandas e o controle eficiente dos serviços prestados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

11.1 Indicação de contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1.1 Verificou-se a existência de contratação correlata à presente demanda, consistente no Contrato n. 27/2023, firmado com a empresa APC Facilities (0496983), cujo objeto contempla a prestação de serviços de apoio operacional, com disponibilização de mão de obra terceirizada para atuação nas atividades da Seção de Serviços Gráficos – SEGRAF.

11.1.2 A referida contratação apresenta relação de interdependência com o objeto ora proposto, uma vez que os profissionais alocados pela empresa APC Facilities atuam diretamente na execução das etapas internas do processo produtivo gráfico, especialmente na preparação e pré-acabamento dos materiais que serão posteriormente encaminhados à contratada responsável pelos serviços especializados de acabamento gráfico.

11.1.3 Nesse contexto, a presente contratação e o Contrato n. 27/2023 não se sobrepõem, mas se complementam, compondo conjuntamente o fluxo produtivo da SEGRAF, no qual:

a) o contrato de mão de obra terceirizada viabiliza a execução das etapas internas da produção gráfica;

b) a contratação ora proposta viabiliza a execução das etapas especializadas de acabamento gráfico, não realizadas internamente.

11.1.4 A adequada articulação entre as contratações é essencial para garantir a continuidade do fluxo produtivo, sendo necessário que os prazos, fluxos operacionais e rotinas de execução sejam compatíveis entre si, de modo a evitar descompassos, atrasos ou interrupções na produção.

11.1.5 Dessa forma, a contratação pretendida deve ser planejada e executada em consonância com o Contrato n. 27/2023, especialmente no que se refere à integração das atividades operacionais, à organização dos processos internos e à gestão da produção gráfica institucional.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

12.1 Descrição dos impactos ambientais e medidas mitigadoras

12.1.1 A presente contratação foi analisada sob a ótica da sustentabilidade, conforme Análise da SESUST (0831183), considerando os impactos ambientais, sociais e econômicos ao longo do ciclo de vida do objeto, em conformidade com o art. 18 da Lei n.

14.133/2021 e com as diretrizes institucionais do Conselho da Justiça Federal, incluindo o Plano de Logística Sustentável (PLS), o Plano de Descarbonização e as normativas do Conselho Nacional de Justiça.

12.1.2 Os principais impactos ambientais associados ao objeto concentram-se na fase produtiva, especialmente no consumo de matérias-primas (papel e papelão), utilização de insumos químicos (colas, tintas e solventes) e geração de resíduos oriundos do processo de acabamento gráfico.

12.2 Medidas mitigadoras e requisitos ambientais

12.2.1 Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão, sempre que possível, ser recicláveis, atóxicos, biodegradáveis ou provenientes de manejo florestal sustentável, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

12.2.2 Para insumos de origem florestal, como papel e papelão, deverá ser priorizada a utilização de matéria-prima com certificação de cadeia de custódia (FSC, Cerflor ou equivalente), ou outro meio idôneo que comprove a origem sustentável, vedada a exigência exclusiva de certificação específica como critério eliminatório.

12.2.3 Nos processos produtivos, deverá ser priorizada a utilização de insumos de menor impacto ambiental, como tintas à base de água ou livres de substâncias tóxicas, reduzindo riscos ambientais associados à execução do objeto.

12.2.4 A contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo a segregação, coleta e destinação ambientalmente adequada dos materiais, em conformidade com a legislação vigente.

12.2.5 Sempre que tecnicamente viável, os resíduos recicláveis deverão ser destinados a cooperativas ou associações de catadores, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.2.6 Caso a contratada ou seus fornecedores sejam responsáveis pela fabricação de insumos classificados como atividades potencialmente poluidoras, deverá ser comprovada a regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), conforme legislação aplicável.

12.3 Monitoramento e controle

12.3.1 A execução contratual deverá ser acompanhada quanto ao cumprimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos, especialmente no que se refere ao uso de materiais, gestão de resíduos e adoção de práticas ambientalmente adequadas.

12.3.2 O monitoramento dos critérios ambientais poderá ser realizado no âmbito da fiscalização contratual, em consonância com as metas e diretrizes do Plano de Logística Sustentável do CJF, especialmente quanto à redução do consumo de recursos e à adequada destinação de resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

13.1 Com base nos estudos realizados neste documento, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acabamento gráfico, sob demanda, mostra-se adequada e necessária para o atendimento da demanda institucional da SEGRAF.

13.2 A solução adotada demonstra viabilidade técnica, tendo em vista a inexistência de capacidade operacional interna suficiente para execução integral das etapas especializadas de acabamento gráfico, bem como a disponibilidade, no mercado, de empresas aptas a executar o objeto com qualidade e eficiência.

13.3 Sob o aspecto operacional, a contratação apresenta-se como a alternativa mais eficiente, permitindo a continuidade do fluxo produtivo da SEGRAF, a integração das etapas de produção e acabamento, e a mitigação de riscos relacionados a atrasos, retrabalhos e inconsistências na execução dos serviços.

13.4 Do ponto de vista econômico, a solução adotada mostra-se mais vantajosa para a Administração, ao evitar investimentos em aquisição de equipamentos, custos de manutenção, insumos e capacitação de pessoal, além de possibilitar a contratação sob demanda, alinhando os custos à necessidade efetiva.

13.5 A análise de mercado realizada demonstrou que a contratação por lote único é a alternativa mais adequada, em razão da interdependência técnica entre os serviços, da necessidade de integração das etapas produtivas e da existência de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto, sem prejuízo à competitividade.

13.6 A estimativa de quantidades e valores foi fundamentada em dados históricos e em pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, conferindo consistência e razoabilidade às projeções apresentadas.

13.7 A contratação observou, ainda, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação e nas normativas institucionais, considerando os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto e incorporando medidas mitigadoras compatíveis com a natureza da contratação.

13.8 Não foram identificados óbices técnicos, operacionais ou jurídicos à realização da contratação, desde que observadas as condições e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

13.9 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Lima Silva do Nascimento, Chefe - Seção de Serviços Gráficos**, em 21/05/2026, às 11:34, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Borges, Analista Judiciário - Conselho da Justiça Federal**, em 21/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0864008** e o código CRC **E00C9E50**.